

Declaro, para efeitos legais, que estou ciente das Carências Contratuais, conforme descritos no quadro abaixo.

Local e Data de Venda/Vigência

Assinatura do Proponente Responsável/CPF.

CARÊNCIAS CONTRATUAIS	
GRUPO DE BENEFÍCIOS	CARÊNCIAS 118 C
Urgência (Acidentes Pessoais) e Emergência (Risco Imediato de Morte ou de Lesão Irreparáveis) , Lesão o médico deve fazer um relatório com as informações e anexar exames que comprovem;	24 horas ou 1 Dia
Consultas e exames simples;	30 dias
Custo de exames de Alta Complexidade, Procedimentos Terapêuticos Ambulatoriais e Especiais	180 dias
Cirurgias e internações; Internação para Tratamento de Transtornos Psiquiátrico	180 dias
Parto	300 dias
Vigência da CPT - Cobertura Parcial Temporária - para Doenças Preexistentes	CPT - CONTRATUAL
Estarão sujeitos à CPT as internações cirúrgicas, os leitos de alta tecnologia (UTI, CTI, Unidades Neonatal, Coronariana ou Semi-intensiva) ou os procedimentos de alta Complexidade para doenças preexistentes, identificados no Rol de Procedimentos da ANS - RN 262.	24 MESES
Não haverá redução dos prazos para os casos de cirurgia bariátrica em obesidade mórbida, transplante, cirurgia de refração, diálise e hemodiálise, neurocirurgia, Cirurgia ortopédica para hérnia de disco, desvios de coluna e de articulações, Quimioterapia e radioterapia e uso de próteses, órteses e material de Osteossíntese.	24 MESES

2.7 – Poderão ser incluídas como BENEFICIÁRIOS titulares as seguintes pessoas físicas que mantenham vínculo associativo por caráter profissional, classista ou setorial com a CONTRATANTE, bem como seus respectivos dependentes, conforme elegibilidade prevista na RN 195 / 2009 e de acordo com a cláusula 2.3.

2.7.1 – Poderão ser incluídos como BENEFICIÁRIOS dependentes, com relação ao BENEFICIÁRIO titular, apenas no mesmo plano do BENEFICIÁRIO titular, as seguintes pessoas, desde que comprovado o vínculo: a) esposa(o) ou companheira(o), comprovada a relação estável pelos documentos pertinentes; b) filhos(as) solteiros(as) naturais, adotivos, com guarda provisória ou definitiva, enteados e os tutelados na forma da lei, desde que possuam até 24 (vinte e quatro) anos completos; c) filhos(as) inválidos, declarados no Imposto de Renda do BENEFICIÁRIO TITULAR. 2.8 – Em caso de inscrição pelo BENEFICIÁRIO de filho(s) natural(is) nascido(s) sob vigência do presente contrato ou de filho(s) adotivo(s) menor(es) de 12 (doze) anos, serão aproveitados os mesmos períodos de carência já cumpridos pelo BENEFICIÁRIO TITULAR.

2.8.1 – Para fins de aplicação do item anterior, deve ser realizada a solicitação de inscrição pela CONTRATANTE à AMIL cuja inscrição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do parto, da guarda provisória ou definitiva ou da sentença de adoção, com a apresentação da documentação comprobatória e com o consequente acréscimo da contraprestação pecuniária.

2.8.2 – A extinção da adoção confere à AMIL o direito de exclusão do BENEFICIÁRIO do plano contratado.

2.9 – Todos os BENEFICIÁRIOS preencherão a Proposta Contratual e a Declaração de Saúde.

Carências Especiais - P. 4 /2.7, p. 5 e 6, Conforme Contrato PJ 118 C em Anexo.

Exemplo: Recém - Nascido, filhos adotivos menores de 12 anos, Recém -Casados, ...**serão aproveitados os mesmos períodos de carência já cumprido pelo BENEFICIÁRIO TITULAR,** desde que seja feita a inscrição junto a Operadora/Amil, antes de completar os 30 Dias do Evento.

APÓS 30 DIAS DO EVENTO - PJ 118 C - P. 6 - CLÁSULA 13ª - P. 23 a 26.

2.11.2.2 – Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias mencionado na cláusula 2.11.2, a inclusão de BENEFICIÁRIOS ocorrerá com a exigência do cumprimento dos prazos de carência dispostos na **cláusula 13ª e suas subcláusulas.(PJ 118 CP. 23 a 26).**